LEI N.º 512, DE 4-9-1962
Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Joves dos Santos Carvalho, Vice-Prefeito Municipal em exercício, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), para fazer face à despesa de pagamento do terreno adquirido, por fôrça do Decreto Municipal de Leme número 73, de 30/7/1962, dos senhores Juan Troya e Diego Rogério Berbel Arnega, necessário à ligação da rua Dr. Armando de Salles Oliveira com a estrada que demanda ao trevo da via Anhangüera.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com parte do excesso de arrecadação, verificado até a presente data, na verba 88/4.1./0 quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal — do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 4 de setembro de 1962.

Joves dos Santos Carvalho — Vice-Prefeito em exercício — Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 4 de setembro de 1962.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70